PARECER N.º 02/2023 – PROCESSO SELETIVO

PARECER: RECURSO ADMINISTRATIVO – CANDIDATO A PROCESSO SELETIVO – INCONFORMIDADE COM PONTUAÇÃO – ALEGAÇÃO DE NÃO PONTUAÇÃO DE VIDA PROFISSIONAL – AUSÊNCIA DE PROVA – INDEFERIMENTO

Trata-se de interposição de recurso pela candidata **JOSÉ WALTER OLIVEIRA DE QUEIROZ,** que concorreu ao processo seletivo 001/2023, da Prefeitura Municipal de Parari, ao cargo de auxiliar de assuntos educacionais.

Aduz, resumidamente, que não se conforma com a pontuação aferida por conta de suposta não contagem de pontuação referente ao tempo de experiência de CTPS.

Alega que junto com o currículo teria sido apresentada cópia da CTPS do candidato.

É o relatório.

Urge salientar, inicialmente, que o edital do processo seletivo 001/2023 trás a previsão da realização em duas etapas. A primeira com análise curricular, com comprovação e entrevista.

Como já relatado, o candidato disputa o cargo de auxiliar de assuntos educacionais e reclama a não pontuação de tempo de experiência.

Todavia, o pedido não deve prosperar.

Isso porque o candidato em referência, apesar de alegado no recurso, deixou na verdade de apresentar qualquer comprovante de experiência na área para a qual concorre.

Dessa forma, não assiste razão ao candidato, haja vista que esta pretende a atribuição de pontos de experiência sem a demonstração de tal alegação, dentro das normas editalícias.

Diante do exposto, opina resumidamente esta assessoria jurídica pelo indeferimento das razões recursais, sem alteração do status quando da divulgação do resultado.

É o parecer, SMJ.

Parari – PB, 10 de março de 2023.

JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA
Advogado OAB/PB 14422

83 99902-4380 | 83 98762-2467
josemaviael@hotmail.com
@maviaelfernandesadvogados